



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Avelar', 'Dias', 'CR', and others.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

ATA N.º 22/2020

Reunião Pública Ordinária de 24 de setembro de 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, na Junta de Freguesia de Guadalupe, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, sob a presidência de Manuel Avelar Cunha Santos (Presidente da Câmara), estando presentes, Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro (Vice-Presidente da Câmara), António Manuel Ramos Reis (Vereador) e Cláudia de Fátima Bettencourt Veiga da Cunha (Vereadora). Não esteve presente, por motivo justificado, António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço (Vereador), que, ao abrigo do número 1 do artigo 78.º e número 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi substituído por Carlos Alberto da Veiga Picanço.-----

Período antes da ordem do dia

O Presidente da Câmara saudou os presentes e agradeceu ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Guadalupe por ter recebido o Executivo Municipal, tendo, depois, dado início à reunião. Foram analisados o mapa do registo de ordens de pagamento e o relatório das obras municipais em curso. A Câmara tomou conhecimento da aprovação dos projetos de arquitetura referentes à remodelação e reconstrução de edifício de habitação unifamiliar e transformação em turismo no espaço rural – casa de campo, sita na Esperança Velha, número dez, freguesia de Guadalupe, propriedade de Ursulina Maria da Silva Espínola Santos, e à legalização de moradia unifamiliar, sita no Caminho da Limeira, número vinte e três, freguesia da Luz, propriedade dos Herdeiros de Leonildo Gonçalves Carreiro. A Vereadora Cláudia Cunha perguntou se existe algum projeto pensado para melhorar o acesso à

Esperança Velha. O Presidente respondeu que pretende ainda antes do inverno proceder a uma intervenção naquela caminho. O Vereador António Reis solicitou uma explicação relativa ao funcionamento do esgoto do Cais das Fontainhas, onde recentemente se verificou uma descarga que impediu a utilização daquela zona balnear. A Vice-Presidente esclareceu que quando foi feito o projeto do saneamento em Santa Cruz há muitos anos, aquele esgoto foi executado para utilização em casos de emergência e/ou avaria, que foi o que aconteceu agora, houve uma avaria que está a ser reparada. O Vereador António Reis voltou a solicitar uma visita aos furos e reservatórios municipais. No âmbito dos termos do artigo 5.º do Regimento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, que preconiza a possibilidade de aditamento à ordem do dia de cada reunião, mediante adenda, desde que expedida até vinte e quatro horas antes da sua realização e aceite por unanimidade, foi deliberado aditar à ordem do dia o ponto número três, designadamente, "Empreitada "Rede de Abastecimento de Água da freguesia de Guadalupe e de parte da freguesia de Santa Cruz - Rede do Reservatório do Tanque"".-----

Ordem do dia

1 – COVID-19 - Prorrogação das medidas excecionais de apoio às famílias e empresas-----

Em face da proposta apresentada pelo senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar as medidas excecionais de apoio às famílias e empresas, com o propósito de minimizar os efeitos da crise provocada pela COVID-19.-----

2 – 26.º Encontro de Pessoas com Deficiência-----

Foi aprovado, por unanimidade, conceder um subsídio no valor de duzentos euros à Confederação Nacional de Organizações de Pessoas com Deficiência, no âmbito da organização do 26.º Encontro de Pessoas com Deficiência, tendo em conta a importância do evento na promoção da inclusão social.-----

3 – Empreitada "Rede de Abastecimento de Água da freguesia de Guadalupe e de parte da freguesia de Santa Cruz - Rede do Reservatório do Tanque"-----

Foi aprovada, por unanimidade, a proposta que a seguir se transcreve:-----

“Tendo presente o empreendimento municipal acima identificado e os pressupostos públicos subjacentes à necessidade da sua realização, empreendimento aquele que consta do Orçamento Municipal e, atento o seu prazo de execução de 18 (dezoito) meses, que também beneficia de autorização plurianual para a repartição de encargos, conferida pela assembleia municipal na sua reunião de 18/09/2020;-----

Considerando que se encontram elaborados tanto o projeto técnico para o efeito e os elementos concursais, todos para aprovação do órgão municipal com competência legal para a decisão (inicial) de contratar, no caso o executivo camarário, por força do disposto na alínea b) do nº 1 do art. 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

Tem-se nesta sede por reproduzido o projeto técnico da obra;-----

Nestes termos, proponho que esta Câmara Municipal aprove o projeto técnico de execução (tendo este sido objeto de revisão por entidade terceira, nos termos legais aplicáveis, por se tratar de obra que pelo seu preço base é enquadrável na classe 4 de alvará, e na categoria II, nos termos do nº 2 do artigo 30º do D.L.R nº 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, e anexo II à Portaria nº 701-H/2008, de 29/7), conforme declaração do projetista que se junta em anexo, dando-se por reproduzida; e autorize a abertura do procedimento administrativo para lançamento da empreitada de execução da “REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE GUADALUPE E DE PARTE DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ – REDE DO RESERVATÓRIO DO TANQUE”, através de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 27º/1 do D.L.R nº 27/2015/A, de 29/12 (sem prejuízo de, facultativamente, também poder ser publicado anúncio no Diário da República), com o preço base de € 999.084,00 (novecentos e noventa e nove mil, e oitenta e quatro euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 4%, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º e do artigo 38º do CCP e nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 14º, da alínea b) do artigo 19º e do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro, com a sua atual redação – Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores; e a executar no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.-----

Aprove ainda, nos termos da alínea c) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, todos em anexo e dando-se nesta sede por reproduzidos.-----

Quanto à razoabilidade do prazo, o prazo de 18 meses estabelecido para a execução da empreitada foi obtido considerando o registo de obras semelhantes de execução de redes de abastecimento de água, anteriormente realizadas no mercado local, os meios disponíveis na ilha e os necessários, o consequente impacto dos transportes marítimos no transporte dos materiais e equipamentos, a relevância das atividades mais expressivas e, ainda, a dimensão da obra, conforme informação do gabinete técnico desta Autarquia.-----

Fundamentação do preço base: Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 47º do CCP (e, reflexamente, para o efeito da estimativa do valor do contrato – art.º 17º/7 do CCP), o Coordenador do Projeto declarou que consta de mapa de orçamento em anexo:-----

Considerando, nesta medida, atento o acima exposto, que é possível assim fundamentar-se o preço base do procedimento a empreender e do prazo estimado para a sua efetivação, deste modo se apontando à fixação do preço base em € 999.084,00 (novecentos e noventa e nove mil, e oitenta e quatro euros), para um prazo de execução de 18 (dezoito) meses;-----

Tendo, ainda, presente que:-----

Para efeitos da fixação do preço total anormalmente baixo, uma vez que a matéria é ainda disciplinada pelo diploma regional da contratação pública no que às empreitadas respeita, é o mesmo ora fixado em conformidade com o disposto no nº 2 do art.º 29º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, do seguinte modo: considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base do concurso – e tem aplicação, *ipsis verbis*, o disposto nos nºs 3 a 6 do art.º 29.º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, dando-se nesta sede por reproduzidos.-----

Fundamentação de não contratação por lotes: Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 46º-A do CCP, dando-se por reproduzido, o valor da obra implicaria a necessidade da sua contratação por lotes, dado que o valor previsto para a obra é superior a € 500 000,00. Contudo, atendendo a que:-----

a) A obra caracteriza-se por um planeamento de execução de trabalhos sequenciais e interdependentes, o que constitui imperativos técnicos e funcionais que

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

desajustam a contratação por lotes em simultâneo ou por procedimentos não simultâneos;-----

b) A contratação por lotes resultaria em graves inconvenientes para a entidade adjudicante, decorrentes de:-----

- extensão significativa do prazo de execução para evitar simultaneidade de adjudicatários numa área de intervenção reduzida,-----
- custos adicionais na montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo os meios inerentes à segurança e higiene no trabalho e à prevenção e gestão de resíduos de demolição e construção,-----
- aumento do prazo de contratação dos serviços de fiscalização e a contratação adicional dos serviços de controlo e de compatibilização dos fornecimentos e trabalhos em lotes,-----
- impossibilidade técnica da realização de ensaios parciais por lotes que garantam os resultados finais prescritos.-----

Assim entende-se que a gestão de um único contrato é aquela que se revela mais eficiente para a execução da obra a concurso.-----

O Projeto de Execução referente à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE GUADALUPE E DE PARTE DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ – REDE DO RESERVATÓRIO DO TANQUE foi elaborado nos termos do estabelecido na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. O projeto enquadra-se na Categoria II, conforme Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e, face à estimativa de custo da obra, na classe 4 de habilitação, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de maio.-----

O projeto de execução integra os seguintes elementos, conforme declarado pelo gabinete projetista:-----

- Uma descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios, tal como previstos no artigo 350.º do CCP;-----
- Uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades;-----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável;-----
- Planeamento das operações de consignação, nos termos do disposto nos artigos 358.º e 359.º do CCP;-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Estudos geológicos e geotécnicos: o procedimento possui um estudo geológico e geotécnico, apresentado em anexo;-----
- De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 1 e respetivos anexos I e II Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, o projeto de execução referido encontra-se fora do seu respetivo âmbito, não havendo aplicabilidade no que concerne à necessária a elaboração de estudo de impacto ambiental;-----
- Estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: “A intervenção proposta corresponde à pavimentação sobre o caminho existente, não havendo lugar a expropriações, nem a qualquer impacto social, económico ou cultural.”;-----
- Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros: “Não foi necessária a realização de ensaios laboratoriais ou outros para a elaboração do projeto.”.-----

O prazo de 30 (trinta) dias, fixado no artigo 15 do PP para a apresentação de propostas respeita o estabelecido nos arts. 63º, 135º e 470º do CCP e 39º/5 do DLR nº 27/2015/A, de 29/12.-----

Na verdade, é ajustado o referido prazo de 30 dias para formulação de propostas, porquanto as prestações objeto do contrato a celebrar não são especialmente complexas, conforme é das regras da arte aplicáveis, sendo os aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos claros, e não envolvendo uma morosidade especial em caso de necessidade de prévia inspeção ou visita ao local.-----

Consulta a outras entidades:-----

Não foram consultadas outras entidades, uma vez que a área a intervencionar é da responsabilidade/titularidade do Município de Santa Cruz da Graciosa.-----

Finalmente, elege-se a *modalidade multifator, melhor relação qualidade-preço* como integrante do critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa – art.º 74.º do CCP e artigo 17 do PP) deixado à concorrência.-----

A despesa a realizar encontra-se enquadrada na classificação orgânica 04, classificação funcional 244, classificação económica 07030307, GOP 2244 2019/73, e n.º sequencial de cabimento 23093, tal como resulta do documento de cabimento junto em anexo.-----

Utilizado o procedimento de Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos;-----

Aprovadas as peças do procedimento que se anexam (minuta do anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos do concurso, nos termos da alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º e de acordo com os arts. 41.º, 42.º e 43.º do Código dos Contratos Públicos;-----

Proponho que sejam designados para júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, os seguintes elementos, devendo antes do início de funções, os membros do júri subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP:-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----

Maria de Lurdes Constantino Faustino, Chefe de Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento da CMSCG, em regime de substituição;-----

Luzia Barroso Pardal Monteiro Cordeiro, técnica superior;-----

Membros suplentes:-----

José Jorge Conde Pereira Cunha, coordenador técnico e Tiago Alves Bettencourt Santos, técnico superior.-----

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, na sua redação atual, são delegadas as seguintes competências no Júri:-----

- assinar e manter a correspondência relacionada com o normal decorrer do processo de concurso, nomeadamente a correspondência entre a entidade adjudicante e os concorrentes, as respostas aos pedidos de esclarecimento solicitados pelos concorrentes e a correspondência com o projetista necessária nesta fase do concurso.-----

Proponho, ainda, que seja designado para gestor do procedimento e do contrato, Sr. Dr. Simão Pedro Lima Santos, técnico superior desta Câmara Municipal, que, conforme recentemente conhecida orientação do IMPIC, que ora se acolhe, no momento da celebração do contrato deverá igualmente subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, nos mesmos termos que os elementos do júri.-----

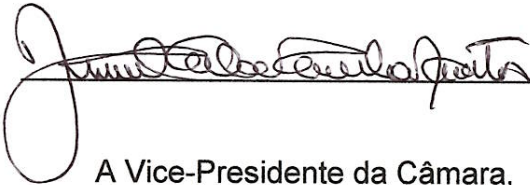
. Foi ainda designado para gestor do procedimento e do contrato o técnico superior Simão Pedro Lima Santos.-----

Período de intervenção do público

O Presidente da Junta de Freguesia de Guadalupe concordou que melhorar o acesso à Esperança Velha é muito importante e sugeriu que o Município encontre uma solução em cooperação com o IROA, mas que, enquanto não for possível fazê-lo de forma definitiva, fosse colocada bagaça fina e terra compactadas com cilindro. O Presidente da Câmara manifestou a sua concordância.-----

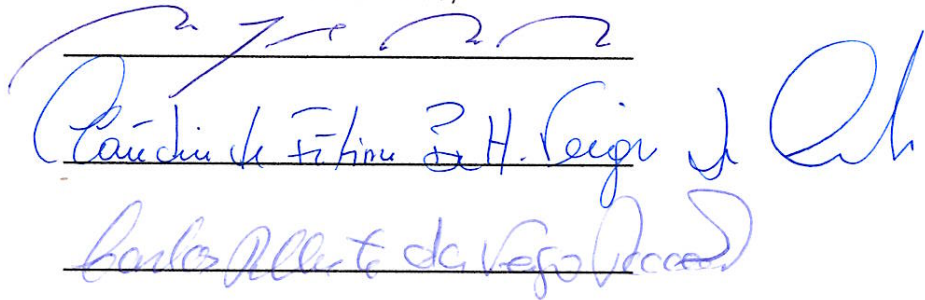
Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.-----

O Presidente da Câmara,

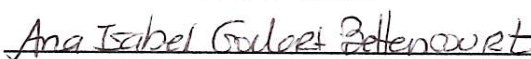

A Vice-Presidente da Câmara,



Os Vereadores,



A Secretária,



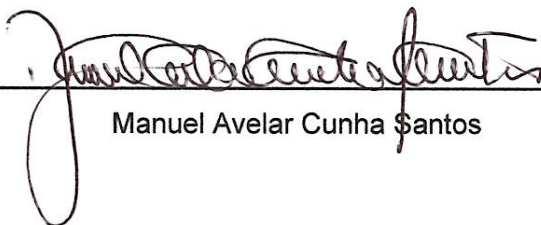


PROPOSTA

Com o propósito de minimizar os efeitos da crise provocada pela COVID-19, proponho que se volte a prorrogar as medidas excecionais de apoio às famílias e empresas do concelho de Santa Cruz da Graciosa até ao mês de dezembro de 2020.

Paços do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, 21 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara


Manuel Avelar Cunha Santos